



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0001029-07.2023.5.13.0030

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/10/2023

Valor da causa: R\$ 32.451,89

Partes:

AUTOR: ARABELLA CRISTINA TAVARES CAMARA RUFINO

ADVOGADO: JOSEANE DIAS MOREIRA

RÉU: PAULISTA JOAO PESSOA COMERCIO E SERVICOS OPTICOS LTDA

ADVOGADO: SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

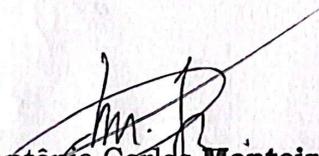
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 0001029-07.2023.5.13.0030

No dia 28 de **AGOSTO** de 2024, em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Penhora de Bens (ID) a mim distribuído, realizei a constrição de bens, da(o) demandado(a) **PAULISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA.**, cuja dívida executada é de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), atualizada até 28/05/2024.

02 (dois e dois) lentes visão simples tratamento anti-reflexo. Marca Hayer. Unidade R\$ 70,00 (setenta reais).

VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 7.140,00 (sete mil e quarenta reais)

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, Antônio Carlos Monteiro Júnior, lavrei o presente auto que assino.


Antônio Carlos Monteiro Júnior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 28 de julho de 2024, feita a penhora de que trata o auto de penhora e avaliação

retro, nomeei como FIEL DEPOSITÁRIO o(a) senhor(a)

Maria Vitória Ferreira Neves Gerente Administrativa

Brasileira, nacionalidade _____, estado

civil solteira, residente na

avenida/rua Miguel Couto, 251, bloco 07, Centro, João Pessoa/RB

, CPF 063.766.760-41, o(a)

qual se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa da autoridade judicial competente. Na oportunidade, ficou ciente da penhora realizada, inclusive, do prazo legal para apresentar, querendo, o recurso cabível.

No dia 28 de Julho de 2024, em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Penhora de Bens (ID) a mim distribuído, realizei a constrição de bens da(s) demandado(s) PAULISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ÓPTICOS LTDA, cuja dívida executada é de R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais), atualizada até 28/07/2024.

Maria Vitória Ferreira Neves
DEPOSITÁRIO(A)

Antônio Carlos Monteiro Júnior
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais)

Tudo para e garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, em Oficial de Justiça Antônio Carlos Monteiro Júnior, lavrei o presente auto que assino.

Antônio Carlos Monteiro Júnior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

